



ANO VIII – Nº DOM2614 – PARNAMIRIM, RN, 25 DE SETEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

EXTRATOS

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/2013.

PARTÍCIPES: Município de Parnamirim e a FUNCERN

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o Convênio para a realização de atividades constantes de Projetos de Trabalho Técnico Social-PTTS, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2019.

LOCAL E DATA: Parnamirim/RN, 27 de Agosto de 2018.

ASSINATURAS: Rosano Taveira da Cunha – Prefeito e Jairo José dos Santos – Superintendente da FUNCERN.

SETEL
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 026/2018 – SETEL, de 24 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria da Conceição de Oliveira**, matrícula Nº. **11079** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Ordem de Compra/Serviço Ou Contrato	Empresa Contratada	Objeto
892/2018	COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP CNPJ: 40.761.847/0001-25	Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de uma bicicleta para premiação do Concurso do Mascote dos 2º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim – JUEP'S 2018, evento realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Conforme especificações contidas no Processo: 20182248151 de Dispensa Licitação Nº 004/2018.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Ricardo Wagner Martins Cruz

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 55/2018

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para atender às necessidades das escolas da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN - SEMEC, agendada para o dia 02/10/2018, está SUSPENSA para análise do pedido de esclarecimento aos termos do Edital, solicitado por licitante interessado.

Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2018.

Mariana Guerreiro Fonsêca

Pregoeira/PMP

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 059/2018 – SEMEC, de 21 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HENDERSON EDUARDO DE FRANÇA PEIXOTO**, Matrícula nº 14.376, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do Contrato abaixo listado,

celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
019/2018	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - ME CNPJ nº 11.366.017/0001-83	Aquisição de fardamento (tênis) escolares para os alunos da Rede Básica Municipal de Ensino de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 060/2018 – SEMEC, de 21 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EVANDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 251, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
019/2018	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - ME CNPJ nº 11.366.017/0001-83	Aquisição de fardamento (tênis) escolares para os alunos da Rede Básica Municipal de Ensino de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 - SEMEC – ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FAVORECIDO:** RAFAEL DA SILVA PEREIRA ROSENO, CPF nº 012.039.744-77. **OBJETO:** Contratação do Professor Especialista Rafael da Silva Pereira Roseno para ministrar o segundo módulo de curso de formação para os gestores escolares, cujo tema será “Gestão

Democrática na Escola: Ação Articulada com o Projeto de Educação”, com carga horária de 45 horas/aula. **VALOR:** R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais). **RECURSOS:** 0100100000 – Recursos Próprios; 02.0610 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, c/c Art.13, inciso VI, ambos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SESDM

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

TERMOS

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI Nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos a luz do inciso 2º, art. 57º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, por se tratar de serviços na forma contínua, e que a interrupção deste serviço tão essencial prejudica a celeridade das atividades produzidas pelo setor de Processamento de Dados desta secretaria trazendo sérios prejuízos, ocasionando dificuldades e retrocedendo ao serviço 100% manual.

FORNECEDOR: PÓS DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

EMPENHO: 102002/2018

CONTRATO: 005/2017

VALOR DE R\$ 5.525, 00

NOTAS Nº: 500, 508, 516, 525, 533, 539

MONTANTE A SER PAGO: R\$ 3.900, 00

Marcondes Rodrigues Pinheiro

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e

Mobilidade Urbana

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/ RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN/ CNPJ: 70.141.940/0001-86**, referente ao Empenho Estimativo nº810017/2018, datado de 10/08/2018, referente processo nº 2018142105771.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 057/2014 – SESAD, que tem por objeto a prestação de serviços médicos em escala de plantão, na especialidade de anestesiologia, para suprir as necessidades da Maternidade Divino Amor, pertencente à Rede de Urgência do Município de Parnamirim/RN.

O pagamento da Nota Fiscal nº 5053 será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de garantir a escala de plantões e funcionamento pleno do centro cirúrgico da citada Unidade de Saúde.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018/SESAD

ACOLHO a adjudicação do Pregoeiro no julgamento do Processo Licitatório n.º 402750/2018, referente ao Pregão Eletrônico pelo SRP nº 009/2018/SESAD, do tipo Menor Preço do Lote, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de receituário de controle especial na cor verde (com folha dupla), notificação de receita na cor azul e receituário médico na cor branca, para os pacientes do Município de Parnamirim.

HOMOLOGO a presente licitação em seu lote único a empresa **DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP**, CNPJ nº 11.461.719/0001-46, e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 13 de Setembro de 2018

KATHARINA DE MEDEIROS LINS

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018/SESAD

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de receituário de controle especial na cor verde (com folha dupla), notificação de receita na cor azul e receituário médico na cor branca, para os pacientes do Município de Parnamirim.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP**, em seu lote único, no valor global de R\$ 71.420,00 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

Parnamirim/RN, 13 de Setembro de 2018

RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA

Pregoeiro/SESAD

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br